

Ata da trigésima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, dezanove de junho de mil novecentos e oitenta e quatro. Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MAURO CAMPOS.

Aos dezanove (19) dias do mes de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), no edifício do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MAURO CAMPOS, Presidente em exercício e ULDERICO GERALDO RODRIGUES; os Juizes Doutores JALLES FERREIRA DA COSTA, DARCI MARTINS COELHO, MARIO DO VALE MONTEIRO, bem assim o Excelentíssimo Senhor Doutor NELSON GOMES DA SILVA, Procurador Regional Eleitoral, às dezessete horas, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata anterior. JULGAMENTO:- Registro de diretório número noventa e seis barra oitenta e quatro (96/84), requerido pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro, referente aos municípios de Campestre, Goianésia, Goiatuba, Niquelandia e Santa Helena de Goiás, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Ulderico Geraldo Rodrigues. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido relativamente aos municípios de Campestre, Goianésia, Goiatuba e Niquelandia. Converteu em diligencia o processo relativo ao município de Santa Helena, a fim de que o escrivão eleitoral confira a ata da convenção. O processo relativo ao município de Campestre, após o registro deverá ser passado à Corregedoria Regional Eleitoral, para apurar porque deixou de comparecer à convenção o observador eleitoral. Registro de diretório número duzentos e oitenta e quatro barra oitenta e tres (284/83), requerido pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro, referente ao município de Minaçu, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Jalles Ferreira da Costa. O Tribunal, unanimemente, de acordo com o parecer da Procu

radoria , baixou o processo em diligencia, para que o escri  
vão eleitoral informe o número de filiados ao partido reque  
rente. E, nada mais havendo, foi declarada encerrada a ses  
são, do que, para constar, lavrou-se a presente, que, depois  
de lida e aprovada será assinada pelo Excelentíssimo Senhor  
Desembargador Presidente, comigo, \_\_\_\_\_,  
Secretário, que a mandei datilografar, subscrevi e assino.

\_\_\_\_\_: PRESIDENTE

\_\_\_\_\_: SECRETÁRIO

FUI PRESENTE: \_\_\_\_\_

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL